

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR
alboni@alboni.com

Antonio de Souza Junior

Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR
kj_souza@hotmail.com

Resumo

Este artigo tem por objetivo discutir a educação profissional e tecnológica no Brasil, identificando seus avanços, desafios e possibilidades. Como objetivos específicos, apresenta um breve histórico dessa modalidade educacional, a legislação que a ampara e as políticas que influenciaram as mudanças percebidas. A pesquisa, de caráter bibliográfico e documental, apoiou-se nos estudos de Manacorda (1995), Kuenzer (2007) e Escott e Moraes (2012), dentre outros, além da consulta à legislação do período imperial e republicano do país. Por meio deste estudo pode-se identificar a trajetória da educação profissional no Brasil, as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação no sentido de triplicar a oferta até 2024. Conclui-se que mesmo concretizando o estabelecido, a educação profissional não será ofertada de maneira a atender toda a demanda da educação básica e a toda a população interessada nesta modalidade de ensino.

Palavras-chave: Educação profissional; Educação tecnológica; Legislação educacional.

Abstract

This article aims to discuss the professional and technological education in Brazil, identifying its improvements, challenges and possibilities. As specific objectives, the work presents a brief history of this educational modality, the legislation that supports it and the policies that influenced the perceived changes. The research, bibliographical and documentary, was based on the studies of Manacorda (1995), Kuenzer (2007) and Escott and Moraes (2012), among others, in addition to legislation



of the imperial and republican period of the country. Through this study, we can identify the trajectory of professional education in Brazil, the goals and strategies established in the National Education Plan in order to triple the supply by 2024. The conclusion is that, even if the projected scenario is achieved, the supply of professional education will not fully meet the demand of basic education nor serve the entire population interested in this type of education.

Keywords: Professional education; Technological education; Educational legislation.

O Contexto da Educação Profissional

As noções de trabalho foram

“se construindo e reconstruindo ao longo da história das sociedades humanas, variando de acordo com os modos de organização da população e de distribuição de riqueza e poder” (Manfredi, 2002, p. 34).

Não é exagerado afirmar que a educação profissional e tecnológica (EPT) acompanha o homem desde os tempos mais remotos, quando se transferiam os saberes e técnicas profissionais pela observação, pela prática e pela repetição. De geração em geração, eram repassados os conhecimentos sobre a fabricação de utensílios e ferramentas, de instrumentos de caça e outros que possibilitassem o funcionamento das sociedades, garantindo a sobrevivência de homens e mulheres. Aprendia-se por ensaio e erro, repetindo-se os saberes acumulados pela história.

A educação profissional conhecida, hoje, iniciou sua consolidação em meados do final do século XVIII, a partir da Revolução Industrial ocorrida na Inglaterra, que marca a transição para novos processos de manufatura, passando da produção artesanal para a produção por máquinas. Surgiram, assim, os teares gigantes e as locomotivas a vapor (“Maria fumaça”). Era possível não só produzir com maior rapidez, como também transportar pessoas e mercadorias num tempo mais curto e com custos mais baixos do que anteriormente.

Com as profundas alterações nas relações de produção e capital, a necessidade de difusão das técnicas, preparando gerações futuras para a continuidade dos ofícios, se tornou imperiosa.

“A mão-de-obra precisava ser capaz de atender à demanda emergente, ou seja, de servir à maior produção de bens para o consumo” (Manacorda, 1995, p. 287).

Já não se podia aprender por ensaio e erro, com qualquer pessoa da comunidade. Era preciso que o trabalhador tivesse um conhecimento técnico, que dominasse o seu ofício. Disseminaram-se, então, as escolas de artes e ofícios.

O objetivo deste artigo é discutir a educação profissional e tecnológica no Brasil, analisando seus aspectos históricos e as políticas que embasaram a legislação vigente, nos diversos momentos em que se discutiu essa modalidade educacional. A pesquisa realizada foi de caráter bibliográfico e documental, com apoio nos estudos de Manacorda (1995), Kuenzer (2007), Escott e Moraes (2012), além de consulta à legislação referente à educação profissional.

Aspectos Históricos e Legais da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil

No Brasil, a formação do trabalhador teve seu início no período da colonização do país, tendo como primeiros aprendizes de ofícios os índios e os escravos, considerados as classes mais baixas da sociedade. À elite estava destinada a educação propedêutica, de caráter acadêmico, preparatória para a continuidade dos estudos. A consideração do trabalho manual como uma atividade indigna, sob a ótica dessa elite, predispunha ao repúdio em relação às atividades artesanais e manufatureiras como a carpintaria, a serralheria, a tecelagem, a construção, entre outras. Esses ofícios

“eram ensinados aos jovens e às crianças que não tivessem opção, como aqueles advindos das Casas da Roda, garotos de rua e delinquentes” (Sales & Oliveira, 2011, p. 165).

Com isso, acrescenta Fonseca (1961, p. 68),

“[...] habituou-se o povo de nossa terra a ver aquela forma de ensino como destinada somente a elementos das mais baixas categorias sociais”.

No final do século XVII, durante o ciclo do ouro em Minas Gerais,

“foram criadas as Casas de Fundição e de Moeda e com elas a necessidade de um ensino mais especializado, o qual destinava-se (sic) ao filho de homens



brancos empregados da própria Casa” (MEC, 2009, p. 1).

Nesse mesmo período,

“[...] foram criados os Centros de Aprendizagem de Ofícios nos Arsenais da Marinha no Brasil, os quais traziam operários especializados de Portugal e recrutavam pessoas, até durante a noite, pelas ruas ou recorriam aos chefes de polícia para que enviassem presos que tivessem alguma condição de produzir” (MEC, 2009, p. 1).

Com a proibição da existência de fábricas, pelo Alvará de 1785, o desenvolvimento tecnológico do Brasil ficou estagnado. Com sua revogação, em 1808, e a vinda da família real portuguesa, foi criado, por D. João VI, o Colégio das Fábricas, considerado o primeiro estabelecimento instalado pelo poder público com o objetivo de atender à educação dos artistas e aprendizes vindos de Portugal.

Durante o Império, inúmeras iniciativas voltadas à educação profissional foram implementadas, como as Casas de Educandos Artífices instaladas em dez províncias, entre 1840 e 1865.

“A partir daí, no decorrer do século XIX, várias instituições, eminentemente privadas, foram surgindo para atender às crianças pobres e órfãs. Essas instituições tinham propostas direcionadas para o ensino das primeiras letras e a iniciação aos ofícios como a tipografia, a carpintaria, a sapataria, a tornearia, dentre outras. Nessa perspectiva, pode-se inferir que a educação profissional no Brasil nasce revestida de uma perspectiva assistencialista com o objetivo de amparar os pobres e órfãos desprovidos de condições sociais e econômicas satisfatórias” (Escott & Moraes, 2012, p. 1494).

Com efeito, os Liceus de Artes e Ofícios, criados em inúmeras províncias do país – o primeiro deles no Rio de Janeiro, mantido pela Sociedade Propagadora de Belas Artes –, eram voltados para fins beneficentes.

“Em 1889, um ano após a abolição do trabalho escravo no país, o número total de fábricas instaladas era de 636 estabelecimentos, com um total de aproximadamente 54 mil trabalhadores. A economia brasileira era acentuadamente agrário-exportadora, com predominância de relações de trabalho rurais pré-capitalistas” (MEC, 2009, s.p.).



Pelo Decreto n.º 787, de 11 de setembro de 1906, Nilo Peçanha – então Presidente do Estado do Rio de Janeiro – iniciou o ensino técnico no Brasil, com a criação de quatro escolas profissionais, nas cidades de Campos, Petrópolis, Niterói e Paraíba do Sul. As três primeiras destinavam-se ao ensino de ofícios e a última à aprendizagem agrícola.

“Pode-se considerar que, no Brasil, a Educação Profissional e Tecnológica teve seu início oficial com o Decreto n.º 7.566, de 23 de setembro de 1909, sancionado pelo Presidente Nilo Peçanha, que havia assumido o cargo após o falecimento de Afonso Pena, em julho de 1909” (Brasil, 1909).

Foram criadas, então, 19 Escolas de Aprendizes Artífices, em cada uma das capitais dos estados da República, com o objetivo de formar operários e contramestres, ministrando-se o ensino prático e os conhecimentos técnicos necessários aos menores que pretendessem aprender um ofício. Como destaca Kuenzer (2007, p. 27), essas escolas, contextualizadas em um período em que o desenvolvimento industrial praticamente inexistia, tinham

“a finalidade moral de repressão: educar pelo trabalho, os órfãos, pobres, e desvalidos da sorte, retirando-os das ruas”,

caracterizando-se como política pública moralizadora da formação do caráter pelo trabalho.

Em 1910, essas Escolas passaram a ofertar cursos de tornearia, mecânica e eletricidade, além das oficinas de carpintaria e artes decorativas. Contudo,

“a escassez de mestres de ofícios especializados e de professores qualificados foram fatores decisivos, que influenciaram diretamente na baixa eficiência apresentada pela Rede de Escolas de Aprendizes Artífices” (Sales & Oliveira, 2011, p. 171).

Mesmo com dificuldades, esse modelo profissional foi se consolidando ao longo do tempo, vindo a constituir, mais tarde, a rede de escolas técnicas do país.

Em 1930, com o início da industrialização do Brasil, a preocupação com a formação de recursos humanos necessários ao processo produtivo tomou forma. Com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, estruturou-se a Inspeção do



Ensino Profissional Técnico, que passou a supervisionar as Escolas de Aprendizizes Artífices. Até então, essas escolas eram ligadas ao Ministério da Agricultura. A partir dessa reorganização, iniciou-se um período de significativa expansão, marcado por uma política de criação de novas escolas industriais e introdução de novas especializações nas escolas existentes.

A Constituição de 1937 foi a primeira, dentre as constituições do Brasil, a abordar especificamente o ensino profissional, técnico e industrial, estabelecendo que

“as escolas pré-vocacionais e profissionais, destinadas às classes menos favorecidas, constituíam dever do Estado, a quem competia, com a colaboração das indústrias e dos sindicatos econômicos, criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários e associados” (Brasil, 1937, s.p.).

Em 13 de janeiro de 1937, foi assinada a Lei n.º 378, transformando as Escolas de Aprendizizes e Artífices em Liceus Profissionais, destinados ao ensino profissional de todos os ramos e graus.

A partir de 1942, a Reforma Capanema, pelo Decreto-lei n.º 4.422 (Brasil, 1942), remodelou o ensino no país.

“Nessa nova estruturação do ensino foram criados os cursos médios de 2.º ciclo, científico e clássico, com duração de três anos, com o objetivo de preparar os estudantes para o ingresso no ensino superior. Assim, a educação profissionalizante, parte final do ensino secundário, era constituída pelos cursos normal, industrial técnico, comercial técnico e agrotécnico, com o mesmo nível e duração do colegial e que, no entanto, não habilitavam para o ingresso no ensino superior” (Escott & Moraes, 2012, p. 1495).

Em 1942, também, surgiu o chamado Sistema S4, com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Em 1943, foi criada a Lei Orgânica da Educação Nacional do Ensino Comercial. Em 1946, foram criados o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), o Serviço Social do Comércio (Sesc) e o Serviço Social da Indústria (Sesi), impulsionando o atendimento em educação profissional.

O Decreto-lei n.º 4.244/1942 vigorou até o final do governo Kubitschek quando, após muitos debates e discussões, foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira, de n.º 4.024/1961 (Brasil, 1961). Essa lei, pela primeira vez

“[...] reconhece a integração completa do ensino profissional ao sistema regular de ensino, estabelecendo-se a plena equivalência entre os cursos profissionais e propedêuticos, para fins de prosseguimento nos estudos” (Kuenzer, 2007, p. 29).

Com a revolução civil militar de 1964, a educação brasileira sofreu modificações por meio da Lei n.º 5.692/71 (Brasil, 1971), que reformou o ensino do 1.º e 2.º grau e tentou impor o ensino médio profissionalizante para todos. A propósito,

“destaca-se como aspecto relevante, e, ao mesmo tempo, polêmico, o caráter de profissionalização obrigatória do ensino de 2.º grau, imposto por um governo autoritário com o discurso de atendimento à crescente demanda das classes populares por acesso a níveis mais elevados de escolarização, acarretando, da mesma forma, uma forte pressão pelo aumento de vagas no ensino superior. Associado a esses fatos, reside o interesse do governo militar no desenvolvimento de uma nova fase de industrialização subalterna, conhecido historicamente como o milagre brasileiro. Tal projeto demandava por mão de obra qualificada com técnicos de nível médio, para atender a tal crescimento, possibilitada pela formação técnica profissionalizante em nível de 2.º grau, que “garantiria” a inserção no “mercado de trabalho”, devido ao crescente desenvolvimento industrial, marcado pela intensificação da internacionalização do capital” (Escott & Moraes, 2012, p. 1496).

No entanto, essa intenção de tornar o ensino médio profissionalizante obrigatório para todos não se concretizou, o que foi reconhecido pela Lei n.º 7.044/1982 (Brasil, 1982), que reafirmou

“a organicidade do Ensino Médio ao projeto dos já incluídos nos benefícios da produção e do consumo de bens materiais e culturais: entrar na Universidade” (Kuenzer, 2007, p. 30).

Em 1990, foram criados o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), o Serviço Nacional do Transporte (Senat), o Serviço Nacional de Apoio ao Cooperativismo (Sescoop) e o Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae).

Com o advento da Lei n.º 9.394/1996 (BRASIL, 1996), segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foi retirado o caráter assistencialista dado até aquela data à educação profissional, tornando-a um mecanismo de favorecimento à inclusão



social e certificação profissional.

A nova redação dada pela Lei n.º 11.741/2008, nos artigos 39 e 42 definiu que a educação profissional e tecnológica

“integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” (Brasil, 2008, s.p.).

A partir daí, a expressão Educação Profissional, que constava do artigo 39 da LDBEN, passou para Educação Profissional e Tecnológica. Essa alteração teve por objetivo redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

Na sequência, o Decreto n.º 2.208, de 17 de abril de 1997 (Brasil, 1997), regulamentou a educação profissional e criou o Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP, que buscava a modernização e a expansão da educação profissional, tendo como principal objetivo a busca de ações integradas de educação com trabalho, a ciência e a tecnologia, em conjunto com a sociedade. Esse decreto voltou a fortalecer o conceito dualista da educação, em propedêutica e profissional, razão pela qual sofreu diversas críticas.

Na educação profissional e tecnológica, pelo Decreto n.º 5.622, de 19 de dezembro de 2005, inseriu-se a educação a distância, como uma

“metodologia diferenciada que, acompanhada dos recursos das tecnologias da informação e comunicação, possibilita a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem. Seu emprego está previsto na educação profissional (art. 2.º, inciso IV), abrangendo os seguintes cursos e programas: a) técnicos, de nível médio; e b) tecnológicos, de nível superior” (Brasil, 2005, s.p.).

Ainda em 2005, com a publicação da Lei n.º 11.195 (Brasil, 2005), foi lançada a primeira fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com a construção de 64 unidades de ensino.

A educação profissional e tecnológica no Brasil, atualmente, nos termos do art. 39, § 2.º, da Lei n.º 11.741/2008, abrange os seguintes cursos:

“I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;



II – de educação profissional técnica de nível médio;

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação”
(Brasil, 2008, s.p.).

Os cursos técnicos de nível médio podem assumir diferentes formatos: integrado, que inclui formação profissional e ensino médio em um único curso; concomitante, com cursos distintos ao mesmo tempo; e subsequente, que corresponde à formação profissional após conclusão do ensino médio.

Desta forma, a educação profissional se diferencia tanto da educação formal quanto da não formal, constituindo uma terceira via no processo de desenvolvimento da pessoa.

Em 2007, houve o lançamento da segunda fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, tendo como meta

“entregar à população mais 150 novas unidades, com o intuito de, até o final de 2010, perfazer um total de 354 unidades, cobrindo todas as regiões do país, oferecendo cursos de qualificação, de ensino técnico, superior e de pós-graduação, sintonizados com as necessidades de desenvolvimento local e regional” (MEC, 2009, p. 6).

Em 2011, a Lei n.º 12.513 instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (Brasil, 2011), ampliando a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. O artigo 20 dessa lei autoriza os serviços nacionais de aprendizagem que integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores a criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observando-se a competência da União para regulação, supervisão e avaliação.

Essa lei foi alterada pela de n.º 12.816/2013, que ampliou o rol de beneficiários e ofertantes da Bolsa-Formação Estudante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

De acordo com a Lei n.º 11.741/2008, a organização da educação profissional se dá por meio de eixos tecnológicos. Os eixos tecnológicos são definidos como sendo a

“linha central de estruturação de um curso, definida por uma matriz tecnológica,



que dá a direção para o seu projeto pedagógico e que perpassa transversalmente a organização curricular do curso, dando-lhe identidade e sustentáculo” (Brasil, 2008, p. 8).

Em 6 de junho de 2012, o Ministério da Educação expediu um Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), do qual constam treze eixos tecnológicos:

“ambiente e saúde; controle e processos industriais; desenvolvimento educacional e social; gestão e negócios; informação e comunicação; infraestrutura; militar; produção alimentícia; produção cultural e design; produção industrial; recursos naturais; segurança; turismo; hospitalidade e lazer” (Brasil, 2012, p. 32).

É possível concluir, diante do exposto, que a educação profissional e tecnológica no Brasil vem assumindo um papel estratégico para o desenvolvimento do país, atendendo a diversos públicos, em diferentes áreas da produção.

A Educação Profissional no Plano Nacional de Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece em seu artigo 9.º, inciso I, que é atribuição da União “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (Brasil, 1996).

O segundo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n.º 13.005, em 2014, para o período de 2014-2024, apresenta 20 metas e 254 estratégias.

Em seu artigo 2.º tem como diretrizes:

“I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX –

valorização dos(as) profissionais da educação; X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental” (Brasil, 2014b, p. 33).

Todas as diretrizes estão relacionadas com a temática deste trabalho tendo em vista que, para a concretização da educação profissional há necessidade de erradicar o analfabetismo; dar acesso e permanência na escola, pois não basta garantir o acesso se os estudantes não têm as condições necessárias para frequentar e concluir a escolarização; superar as desigualdades sociais e conseqüentemente eliminar os estigmas relacionados à educação profissional, para promover a cidadania, independente do trabalho desenvolvido.

Da mesma forma, contribui para a educação profissional a melhoria da qualidade da educação; a formação baseada nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; o cumprimento do princípio da gestão democrática da educação pública; a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país; a efetivação da aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; a justa valorização dos (as) profissionais da educação, que não significa somente o aspecto financeiro, mas de condições adequadas de trabalho e ainda, o respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, por vezes deixado em último plano.

Especificamente, as metas, 3, 8, 10 e 11 do Plano Nacional de Educação (PNE) estão relacionadas com o desenvolvimento da educação profissional.

A meta 3 estabelece a necessidade de

“universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento” (Brasil, 2014b, p. 10).

Para o cumprimento desta meta há estratégias que estão relacionadas à educação profissional, no sentido de integrá-la ao ensino médio, respeitando as peculiaridades de cada um:

“buscar a população de quinze a dezessete anos fora da escola que nem estuda e talvez nem trabalhe, além de fomentar programas de educação e de cultura; estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e



científicas” (Brasil, 2014a, s.p.).

A meta 8 do Plano Nacional de Educação busca elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo até 2024, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos vinte e cinco por cento mais pobres.

Para atingir esta meta uma das estratégias consiste em

“expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública” (Brasil, 2014b, p.34).

Ainda que exista o interesse pela educação profissional e tecnológica não há oferta suficiente de escolas e cursos para atender a demanda.

O censo de 2015 divulgado pelo MEC apresenta um aumento das matrículas na educação profissional de 89,2%, pois em 2008 o Brasil estava com 942.917 matrículas e em 2014 foram atendidos 1.784.403 estudantes. No entanto havia, no ensino médio, 8.300.189 de matrículas. Há necessidade de ampliação significativa das escolas que ofertem a educação profissional para atender a demanda.

A meta 10 do Plano Nacional de Educação estabelece a oferta de

“no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional” (Brasil, 2014b, p. 37).

Para atingir esta meta foram criadas onze estratégias para manter o programa nacional de jovens e adultos voltado ao término do ensino fundamental e à formação inicial e ainda, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

Para manter o programa, há necessidade de expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, fomentar a integração com a educação profissional, inclusive na modalidade a distância; adquirir equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência; estimular a diversificação curricular da

educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho (Brasil, 2014a, s.p.).

O PNE estabelece, também, a necessidade de produção de material didático, desenvolvimento de currículos, com metodologias de ensino e instrumentos de avaliação adequados a esta modalidade de ensino.

A formação contínua de docentes que atuam na educação de jovens e adultos e na educação profissional está prevista e é uma das estratégias que pode garantir a concretização do programa, além do programa nacional de assistência ao estudante, para garantir não somente o acesso, mas a permanência dos estudantes e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

A meta 11 do Plano Nacional de Educação trata especificamente da educação profissional técnica de nível médio, no sentido de triplicar as matrículas para atingir pelo menos cinquenta por cento da expansão do segmento público, primando pela qualidade da oferta.

O censo de 2015 da educação básica apontou um crescimento de 89,2% no número de matrículas na educação profissional considerando o período de 2008 a 2014. Em 2008, 942.917 matrículas e em 2014, 1.784.403 (Brasil, 2015, p. 9).

Em 2014, o número de matrículas no ensino médio era de 8.300.189 e na educação de jovens adultos era de 1.308.786. Pela experiência do plano anterior, as matrículas praticamente dobraram na educação profissional, no entanto triplicar a matrícula e atender cinquenta por cento da demanda, ainda não significa o atendimento integral do número de egressos.

No ensino fundamental, o número de matrículas em 2014 era de 12.760.184, e destes 8.300.189 ingressaram no ensino médio. Uma parcela significativa do ensino fundamental não entrou no ensino médio e do ensino médio, ainda que triplique a matrícula na educação profissional, pelo menos quarenta por cento dos estudantes não poderão optar pela educação profissional, em virtude da insuficiência de vagas.

As estratégias para triplicar a oferta da educação profissional e tecnológica incluem a expansão na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica incentivando a interiorização desse nível educacional também nas redes públicas estaduais de ensino, inclusive na modalidade a distância. Esta ação tem o



objetivo de democratizar o acesso à educação profissional e tecnológica pública e gratuita, com padrão de qualidade.

O Plano Nacional de Educação estabelece, ainda, a estratégia de ampliar: a oferta do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular; de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico; de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.

Por fim, é estabelecido elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio; a relação de alunos (as) por professor; o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica.

Para a concretização da meta na educação profissional há necessidade de estruturar o sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta ao mundo do trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores. Este foi um dos motivos pelos quais a reforma da Lei n.º 5.692 aprovada em 1971, que tornava obrigatória a profissionalização no ensino de 2º grau, hoje ensino médio, não teve o êxito esperado, pois não existiu esta integração entre as instituições formadoras e a demanda da sociedade.

Considerações Finais

Ao longo deste trabalho pode-se observar, desde os primórdios da educação brasileira, a preocupação com a qualificação profissional, necessária para um país em desenvolvimento e sempre coube à escola esta tarefa.

No período jesuítico o lado prático e técnico não estiveram ausentes na educação brasileira, pois a preparação para o trabalho era feita na transmissão espontânea dos conhecimentos, na convivência com os padres.

Quando da chegada da Família Real, novamente a escola aparece como a única possibilidade de suprir as necessidades de mão-de-obra qualificada para dar à Corte as condições de permanência no Brasil. E o Rei abriu escolas.

Durante o Império, surgiram iniciativas voltadas à educação profissional destinada aos deficientes físicos e órfãos, aos desvalidos da sociedade e até a atualidade, esta modalidade de ensino não tem a devida valorização, como se o trabalho manual fosse indigno.

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 5.692 aprovada em 1971, o ensino de 2.º grau, hoje ensino médio, tornou-se obrigatoriamente profissionalizante. O egresso poderia ingressar no mercado de trabalho e dar continuidade dos estudos na educação superior. No entanto, o ensino não preparava para o mercado e nem para a educação superior.

A Lei foi alterada em 1982 e a profissionalização no ensino de 2.º grau passou a ser opcional. As causas da alteração foram: a falta de recursos financeiros, materiais e humanos para a implantação dos cursos profissionalizantes; a ausência de pesquisa do mercado de trabalho, pois as profissões não necessárias eram implantadas no lugar das necessárias à sociedade; a falta de entendimento da implantação da lei, pois muitos pensavam que a escola deveria ser profissionalizante e não o ensino. E por último e não menos importante, a falta de aceitação por parte da comunidade dos cursos profissionalizantes, pois continuavam com os mesmos estigmas do passado.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394 aprovada em 1996, a educação profissional passa a ter um capítulo especial. Em 2011, com o Pronatec surgem novas expectativas no sentido de democratizar a oferta de educação profissional e também com as metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação para o período de 2014 -2024.

A possibilidade de triplicar a oferta de educação profissional ainda está longe de atender a demanda existente, pois não se trata apenas dos egressos do ensino médio, mas também, dos egressos da educação de jovens e adultos, daqueles que não conseguiram a continuidade dos estudos na educação superior e que há muitos anos esperam uma oportunidade de profissionalização para inserção no mercado de trabalho.

Há necessidade de investimentos na formação continuada dos docentes que atuam na educação profissional, de pesquisa do mercado de trabalho para a implantação de cursos e de um sistema de avaliação que permita identificar as necessidades de melhoria na qualidade da oferta desta modalidade de ensino.

Ao longo da história, cada vez que há carência de pessoal qualificado para atender as demandas da sociedade, a responsabilidade cai sobre a escola para sanar, ainda que a longo prazo essa necessidade. E como apresentado neste trabalho foram várias tentativas de implantação da educação profissional, que atendessem ao mundo do trabalho e ao mesmo tempo criasse as condições necessárias para o prosseguimento dos estudos na educação superior.



O sistema educacional brasileiro ainda não tem instituições de educação superior suficientes para atender a demanda do ensino médio e nem de ensino médio para atender os egressos do ensino fundamental.

Como já mencionado anteriormente, mesmo cumprindo todas as metas do Plano Nacional de Educação, no que diz respeito à educação profissional e tecnológica não será suficiente para atender a população existente e as carências de profissionais na sociedade, nas mais diversas áreas.

Além da ampliação da demanda há a necessidade histórica de valorização de todos os profissionais existentes, quer sejam os que desenvolvem trabalhos manuais ou ditos, intelectuais, como se para desenvolver um trabalho manual não houvesse necessidade do intelecto. A sociedade precisa de todos os profissionais para garantir a sua sustentabilidade e qualidade de vida. Tanto a escola como outros segmentos da sociedade têm a responsabilidade de garantir a educação profissional com qualidade.

A educação em todos os seus níveis e modalidades somente será um direito como preconizada na legislação vigente, se existirem escolas em número suficiente, com condições de acesso e permanência, para a formação integral do estudante.

Referências Bibliográficas

Brasil (1909). *Decreto nº. 7.566, de 23 de setembro*. Crêa nas capitães dos Estados da Republica Escolas de Aprendizizes Artifices, para o ensino profissional primario e gratuito. Recuperado em 14 novembro, 2016, de <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7566-23-setembro-1909-525411-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro. *Diário Oficial da União*. Rio de Janeiro, 10 nov. 1937. Recuperado em 14 novembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm

Brasil (1942). Decreto-lei nº. 4.244, de 9 de abril. Lei orgânica do ensino secundário. *Diário Oficial da União*. Rio de Janeiro, 10 abr. 1942. Recuperado em 16 novembro, 2016, de <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-publicacaooriginal-1-pe.html>

Brasil (1961). Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 27 dez, 1961. Recuperado em 20 novembro 2016 de http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L4024.htm

Brasil (1971). Lei nº. 5.692, de 11 de agosto. Fixa diretrizes e bases para o ensino de

1.º e 2.º graus, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 12 ago.1971. Recuperado em 20 novembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5692.htm.

Brasil (1996). Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 23 dez. 1996. Recuperado em 21 novembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm

Brasil (1997). Decreto 2.208, de 17 de abril. Regulamenta o § 2.º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1995, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*. Brasília, 18 abr. 1997. Recuperado em 23 novembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm

Brasil (2005). Lei n.º 11.195, de 18 de novembro. Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994. *Diário Oficial da União*. Brasília, 18 nov. 2005. Recuperado em 23 novembro, 2016, de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11195.htm

Brasil (2008). Lei n.º 11.741, de 16 de julho. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 17 jul. 2008. Recuperado em 17 novembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm

Brasil (2009). Ministério da Educação. *Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica*.2009. Recuperado em 20 novembro, 2016, de http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico_educacao_profissional.pdf

Brasil (2011). Lei n.º 12.513, de 26 de outubro. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 27 out. 2011.



- Recuperado em 14 novembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm
- Brasil (2012). *Resolução CNE/CEB n.º 04, de 6 de junho*. Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB n.º 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Recuperado em 14 novembro, 2016, de http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17417&Itemid=866
- Brasil (2015). Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Censo da Educação Básica 2015*. Recuperado em 10 dezembro, 2016, de http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=17044-dados-censo-2015-11-02-materia&Itemid=30192
- Brasil (2014a). Lei nº 13.005, de 25 de junho. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. Brasília, 25 de junho de 2014. Recuperado em 4 dezembro, 2016, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
- Brasil (2014b). Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE). *Planejando a próxima década conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação*. Recuperado em 4 dezembro, 2016, de http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
- Escott, C. M. & Moraes, M. A. C. de. (2012). História da educação profissional no Brasil: as políticas públicas e o novo cenário de formação de professores nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. In: *IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “história, sociedade e educação no Brasil”*. (pp. 1492-1508). João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba.
- Fonseca, C. S. (1961). *História do ensino industrial no Brasil*. Rio de Janeiro: Escola Técnica.
- Kuenzer, A. Z. (org.) (2007). *Ensino médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho*. São Paulo: Cortez.
- Manacorda, M. A. (1995). *História da educação: da Antiguidade aos nossos dias*. 4. ed. São Paulo: Cortez.
- Manfredi, S. M. (2002). *Educação profissional no Brasil*. São Paulo: Cortez.
- Sales, P. E. N. & Oliveira, M. A. M. (2011). Políticas de educação profissional no Brasil: trajetórias, impasses e perspectivas. In M. L. M. Carvalho (Org.) *Cultura, saberes e práticas: memórias e história da educação profissional* (pp. 165-184). São Paulo: Centro Paula Souza.